

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail: itapeva@exnet.com.br
CFP : 37.655-000



LEI

Nº 790

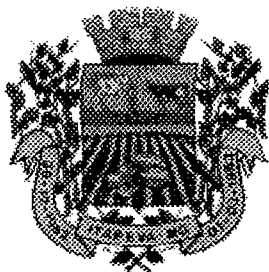
“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA,
Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA e eu
HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal, SANCIONO e
PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, destinado a indenização expropriatória amigável de imóveis urbanos;

Unidade	0204 - Departamento de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.057 – Aquisição de Imóveis Urbanos
Conta	4490.61 – Aquisição de Imóveis
Valor	RS 6.434,48



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CEP : 37.655-000



TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 6.434,48

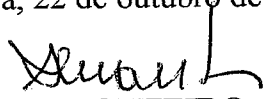
Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

Unidade	0201 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0401 – Ações do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2.070 – Manut das Atividades do Gabinete do Prefeito
Conta	339030 – Material de Consumo
Valor	R\$ 6.434,48

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 6.434,48

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 22 de outubro de 2.003


HILTON MONTEIRO

Prefeito Municipal